



CÂMARA MUNICIPAL

TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI N° 021/2022

AUTOR: EDUARDO SANCHES – REPUBLICANOS

EMENTA:	<i>DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DE PLACA EM IMÓVEIS LOCADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INFORMANDO OS DADOS DA LOCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</i>
----------------	--

Entrada: 18/10/2022

(TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES).

Autor: _____

_____/_____/_____
Dia Entrada



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso

GABINETE DO VEREADOR
EDUARDO SANCHES

Controle de Tramitação	Votos Favor	Votos Contra	Abst.	Apro-Vados	Rejei-Tados	Visto	(X) Projeto de Lei () Requerimento () Indicação () Moção () Emenda à LOM () Projeto de Resolução () Parecer () Outros _____	Número 021/2022
1ª Discussão () / /								
Única..... () / /								
2ª Discussão () / /								
Redação Final / /								
Conces. de Vista / /								
Outros / /								
Autor: Ver. Eduardo Sanches – REPUBLICANOS								
PROTOCOLO: Recebi em : 10/10/2022								
_____ Secretário								

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DE PLACA EM IMÓVEIS LOCADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INFORMANDO OS DADOS DA LOCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 45 e demais disposições do Regimento Interno, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica obrigatória para todo e qualquer prédio locado da Administração Pública, Direta ou Indireta e Autarquias do Município de Tangará da Serra, a colocação e manutenção pelo órgão responsável, em local visível, de placa indicativa com todos os dados sobre a locação, com as seguintes informações:

- I - Objeto do contrato de locação, com as especificações do imóvel;
- II - Prazo de vigência (início e término);
- III - Valor da locação;
- IV - Nome do proprietário do imóvel.

Art. 2º A placa deverá ser afixada em local visível da parte frontal do imóvel podendo ser confeccionada de qualquer material e obedecendo às seguintes medidas: 45cmX30 cm.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por ato próprio, no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações "Daniel Lopes da Silva", Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao décimo dia do mês de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

A divulgação dos contratos celebrados entre o Poder Público e o Particular vem ao encontro do Princípio da Publicidade dos Atos Públicos.

Considerando que, em regra, os atos da Administração Pública devem ser públicos (art. 37caput da CF/88), deve-se dar a eles total transparência.

Sendo assim esse projeto assegura a todo o cidadão a possibilidade de fiscalizar o bom uso dos recursos públicos no exercício de sua cidadania.

É indispensável para o Poder público a ampliação da transparência e o controle social, para a obtenção de uma boa administração pública. E é indispensável para o cidadão acompanhar, fiscalizar e julgar os atos de seus representantes.

Assim, contando com o apoio dos nobres Vereadores, apresento o presente **Projeto de Lei Ordinária** para apreciação deste colegiado e pugno por sua aprovação. **(REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES)**.

Eduardo Sanches – REPUBLICANOS
Vereador

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 041/2018

I - OBJETO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO: Locação de um Imóvel comercial situado na Rua das Violetas esquina com a Rua do Bagre, nº 1207 SW, bairro Cidezal II, com área de terreno de 540 m² e área construída de 382,75 m² no térreo, salão comercial, 02 sanitários, câmara fria, estacionamento coberto, copa e no pavimento superior 03 salas de administração e banheiro.

II - PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Contrato, ou seja, a partir de 18/09/2021 a 19/09/2022, podendo ser rescindida antecipadamente ou renovada, por acordo entre as partes.

III - VALOR DA LOCAÇÃO: R\$ 5.444,60 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) mensais.

IV - NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: RAIMUNDO MARCONDES LOBO / REAL IMOBILIÁRIA LTDA.

